



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

QUESTIONAMENTO:

1. Qual o número de funcionários ? O EDITAL não esclarece;
2. Qual o Sindicato utilizado para base ?
3. Atualmente, quantos funcionários executam o referido serviço no Tribunal de Justiça ?

RESPOSTA:

Qual o número de funcionários ? O EDITAL não esclarece;

O processo visa à Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** de apoio administrativo na área de pesquisa de preços. O Edital não prevê um número exato de funcionários, apenas estabelece um número mínimo de cotações que devem ser entregues pela Contratada por dia (150) e, com base na realidade observada, foi estimado que cada funcionário, **com a qualificação descrita**, é capaz de entregar, em média, 15 (quinze) cotações por dia.

2. Qual o Sindicato utilizado para base ?

Conforme previsto no item 14.3 do Termo de Referência, utilizou-se como base a última convenção coletiva do Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Comercial, Industrial, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços Em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal – SINDILIMP.

No item 14.3, é disponibilizado o link para a referida Convenção.

3. Atualmente, quantos funcionários executam o referido serviço no Tribunal de Justiça ?

É importante esclarecer que o Edital trata da contratação de serviços, e não de mão de obra.

Nesse sentido, informamos que, apesar de termos utilizado a prestação atual dos serviços em questão como base para os estudos preliminares, o Edital licitatório prevê melhorias e aprimoramentos dos processos (decorrentes das novas ferramentas de pesquisa de preços) e, também, ampliação dos serviços.

A quantidade de funcionários deve ser suficiente para atender ao previsto no Edital.

Por fim, conforme indicado no item 16 do Termo de Referência, destacamos que é “facultado aos licitantes a realização de visita ao local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas possíveis dúvidas”.

Salvador, 17 de agosto de 2021.


Mário Rodrigues Xavier
Pregoeiro